



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PORTARIA Nº 78, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no e-mail encaminhado pela comissão designada pela Portaria do Reitor nº 2.339, de 20.12.2021, enviado em 18.03.2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, o edital interno nº 07.2022, que torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica, oferecido na modalidade a distância, em nível de Aperfeiçoamento, com ingresso em junho de 2022, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON MACIEL PEIXOTO**  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

## ANEXO I – PORTARIA Nº 78 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

### EDITAL 07/2022 – PROCESSO SELETIVO

O Diretor-Geral do *campus* Cachoeiro de Itapemirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica, oferecido na modalidade a distância, em nível de Aperfeiçoamento, com ingresso em junho de 2022, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), designada especificamente para este fim. **Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [mentoriaept.cai@ifes.edu.br](mailto:mentoriaept.cai@ifes.edu.br)**

**1.2.** O curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica faz parte da Iniciativa Novos Caminhos, do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8747.

**1.3.** O curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica tem por objetivo capacitar profissionais da educação básica para atuar como mentores em educação técnica e profissional, ajudando os estudantes a realizarem suas escolhas de itinerário formativo e a desenharem suas carreiras. A duração do curso é de 06 meses e a carga horária é de 240 horas distribuída em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações e encontros online semanais com os professores, possivelmente, às terças-feiras à noite. Todos os encontros online serão gravados e disponibilizados aos alunos. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/aperfeiçoamento-em-mentoria-para-a-educacao-profissional>.

**1.4.** O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso em maio de 2022, no curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica, em nível de Aperfeiçoamento, na modalidade a distância, oferecido pelo Ifes, campus Cachoeiro de Itapemirim, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

**1.5.** Para cumprir o itinerário no curso, o aluno deverá ser aprovado nas seis disciplinas (somando 240 horas). A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas no site do curso: <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/aperfeiçoamento-em-mentoria-para-a-educacao-profissional>

**Quadro 1. Matriz Curricular do curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica**

Período	Módulo	Componente Curricular	CH
1	1	Educação Profissional: estrutura e possibilidades formativas	40
1	2	Concepções de Trabalho e Profissionalização	40

2	3	Processos de Orientação Educacional e Profissional	40
2	4	Ações de Orientação Educacional e Profissional	40
3	5	Projeto de Intervenção para Orientação Educacional e Profissional	40
3	6	Intervenção em Orientação Educacional e Profissional	40
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>240</b>

## 2. DO PÚBLICO

**2.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este.

**2.2.** No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

**2.3.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.

**2.4.** Poderão participar como alunos da turma especial (ATE) aqueles candidatos que atenderem os critérios dispostos acima e que tenham concluído até 28/02/2022 os cursos MOOC de Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica disponíveis em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/pmpe>.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 1.200 vagas para o curso.

**3.2.** Serão reservadas 30% das vagas para os alunos da turma especial especificados no item 2.4.

**3.3.** De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, 25% das vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

**3.3.1.** As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

**3.3.2.** A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são aquelas discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

**3.3.3.** Os candidatos à reserva de vagas previstas nos subitens 3.2 e 3.3 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência. conforme o Quadro 2:

**Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas**

Destinação das Vagas	Quantidade	Percentual
Ampla Concorrência (AC)	480	40%
Alunos da Turma Especial (ATE)	360	30%
Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	300	25%
Pessoa com Deficiência (PcD)	60	5%
<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>1200</b>	<b>100%</b>

**3.3.4.** Os candidatos PPI, PcD e da Turma Especial (ATE) classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (40% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento

**3.3.5.** Não havendo candidatos ATE, PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

**3.3.6.** O Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

**4.2.** O candidato que se enquadrar como aluno da turma especial (ATE), conforme o critério especificados no item 2.4, receberá um e-mail do Ifes informando-o da possibilidade de inscrição como aluno da turma especial (ATE).

**4.3.** O candidato fará sua inscrição pelo link do processo seletivo: [https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato). Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo 01), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

**4.4.** Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original):

##### **Documentação geral e de matrícula:**

a) Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso): Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso). Poderá ser enviado o “print” da tela do aplicativo e-Título, constando o código de validação (QR Code);

d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; (Para todos os candidatos); Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula;

f) Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

h) Requerimento de matrícula (Anexo 02), devidamente preenchido;

i) ~~Envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar.~~

j) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme Anexo 06.;

**Documentação para os candidatos concorrentes às vagas de Aluno da Turma Especial (ATE):**

k) Certificados de conclusão dos 05 cursos MOOCs de Mentoria para a Educação Profissional e tecnológica disponíveis em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/pmpe> emitidos até 28/02/2022;

**Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):**

l) Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (Anexo 03);

m) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo 04); (apenas para candidato autodeclarado indígena) OU

n) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) indicando que o estudante indígena reside em comunidade indígena.

**Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):**

o) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo 05).

p) Laudo médico de especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da CID, bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

**4.5.** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

**4.6.** O documento constante na alínea “f”, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**4.7.** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

**4.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**4.9.** O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.10.** Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

**4.11.** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

**4.12.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.13.** Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

**5.1.** O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo

**5.2.** Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

**5.3.** Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista a ser realizada por meio de videoconferência a partir de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do processo seletivo.

**5.4.** A entrevista será realizada por videoconferência na web, por meio de link que será disponibilizado no ato da convocação.

**5.5.** Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone.

b) o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

c) o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

d) o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

e) no dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I - verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som estão em perfeito funcionamento no seu computador desktop, notebook, tablet ou smartphone e acessar o link que será disponibilizado no ato da convocação;

II - uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de "microfone"; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador;

f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente na desclassificação do candidato na lista de pretos, pardos e indígenas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, conforme Ato de Homologação Provisória Ifes nº 12, de 30/09/2020.

g) fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática do Ifes será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas do Ifes, a entrevista será reagendada.

**5.5.1.** O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea "f" deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [mentoriaept.cai@ifes.edu.br](mailto:mentoriaept.cai@ifes.edu.br) em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o "print" da tela;

**5.5.2.** O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 5.5.1.

**5.6.** A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

desclassificado do processo seletivo.

**5.8.** Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.9.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

**5.10.** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado da lista de pretos, pardos e indígenas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

**5.11.** Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

## **6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial constituída para este processo seletivo por meio da análise do laudo exigido no item 4.4 letra “p” e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

**6.1.1.** O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.

**6.1.2.** Será disponibilizado em <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/aperfeicoamento-em-mentoria-para-a-educacao-profissional> o acesso aos candidatos ao resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, conforme Cronograma (Anexo 01).

**6.1.3.** Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior, que serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

**6.2.** Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

a) pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

b) pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

c) pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

e) pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso à aprendizagem, trabalho e vida social. Não há



**7.8.** O resultado do recurso estará disponível no sítio do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no Cronograma (Anexo 01). Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida nos termos do item 7.6, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

**7.9.** O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme determina o §1º e do artigo 1º da Resolução CS nº 10/2017 do Ifes.

**7.10.** Caso um candidato autodeclarado (preto, pardo e indígena ou pessoa com deficiência) seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 1º da Resolução CS nº 10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS nº 10/2017.

**7.11.** Os candidatos autodeclarados (pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência) sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

**7.12.** O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vagas, assim o candidato à vaga de alunos de turma especial (ATE) também concorrerá, concomitantemente, às vagas de turma especial e às vagas destinadas à ampla concorrência.

**7.13.** A validade deste processo seletivo será de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do Ifes.

**7.14.** Em caso de nova oferta, o suplente convocado também receberá um e-mail do Ifes informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

**7.15.** Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o Ifes - campus Cachoeiro de Itapemirim a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

## **8. MATRÍCULA NO CURSO**

**8.1.** Considerações sobre a matrícula:

a) toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno em turma regular pelo Sistema Acadêmico do Ifes, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes *campus* Cachoeiro de Itapemirim para efetivação da matrícula;

**8.2.** Considerações gerais sobre a matrícula:

b) só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente por suas ações;

d) será cancelada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) as matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas

**8.3.** O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até

cinco dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

**8.4.** Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até um dia antes do início do curso.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, por meio do site do curso.

**9.2.** A inexistência ou irregularidade das informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.3.** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Ifes, para verificação das afirmações apresentadas.

**9.4.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**9.5.** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.6.** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**9.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**9.8.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**9.9.** O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação Profissional e Tecnológica está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**9.10.** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**9.11.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

**9.12.** Os bolsistas vinculados ao curso DocentEPT e ao curso MentoriaEPT não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

**9.13.** As aulas do curso serão ministradas pelo Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

**9.14.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2022.

Edson Maciel Peixoto  
Diretor-Geral

Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim

Portaria nº 1974, de 23 de novembro de 2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 01  
CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	18/03/2022
2	Inscrição com envio de documentos	de 21/03/2022 até 05/04/2022
3	Publicação da situação de inscrição e relação de habilitados para o sorteio (a partir das 17h)	06/04/2022
4	Realização do sorteio das vagas (às 15h) Transmissão no canal do Ifes/Cachoeiro de Itapemirim no Youtube	08/04/2022
5	Link da gravação do Sorteio Eletrônico - Disponível no canal do Ifes/Cachoeiro de Itapemirim no Youtube e na página do Processo Seletivo	08/04/2022
6	Classificação preliminar (resultado do sorteio)	09/04/2022
7	Período para análise documental dos candidatos classificados via sorteio, conforme item 7.6	de 11/04/2022 até 02/05/2022
8	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	18/04/2022
9	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	de 19/04/2022 até 02/05/2022
10	Publicação do Resultado Parcial	04/05/2022
11	Período de recurso contra o Resultado Parcial	de 05/05/2022 até 08/05/2022
12	Publicação do resultado dos recurso contra o Resultado Parcial	11/05/2022
13	Publicação do resultado final e homologação das matrículas	11/05/2022



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviatura com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* Cachoeiro de Itapemirim:

Eu, \_\_\_\_\_

filho(a) de \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_, cor/raça \_\_\_\_\_,

sexo \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido no

dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residindo em

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

telefones \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, endereço de e-mail

\_\_\_\_\_, renda bruta familiar

\_\_\_\_\_, número de dependentes na renda \_\_\_\_\_, venho

requerer a V. S<sup>a</sup> matrícula no curso Pós-graduação Aperfeiçoamento em Mentoria para a Educação

Profissional e Tecnológica, tipo de vaga concorrida: \_\_\_\_\_

Declaro sob penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticos e integralmente verídicos. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informação e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento da minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 03  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
- Pardo
- Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 04  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a)  
estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, é INDÍGENA,  
residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida  
comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 05  
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa com deficiência) portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

( ) Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ANEXO 06  
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (ESTUDANTE)	
NOME:	
RG:	CPF:

( ) o titular **CONSENTE E CONCORDA** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES *Campus* Cachoeiro de Itapemirim, cnpj nº 10.838.653/0010-99, com sede na rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular **NÃO** fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

**Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

**Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

**Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.